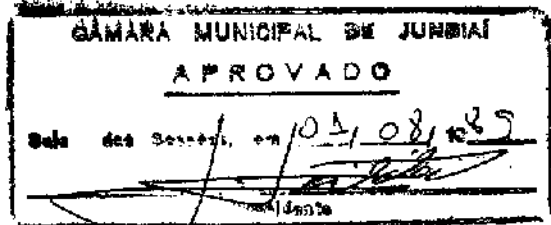




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 572

Informação do Executivo sobre não-complementação de vencimento de aposentados antes de 1987.



PM 08.89.40

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais aposentados depois de 1987 recebem complementação em seus vencimentos, fato que não ocorre relativamente aos aposentados anteriormente,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo se digne prestar à Casa a seguinte informação:

- Quais os motivos determinantes daquela diferença de tratamento?

Sala das Sessões, 01.08.89


ORACI GOTARDO

*

ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OR
Expediente

OF. GP.L. nº 446/89

Proc. nº 17.621/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO
005703 18 AGO 89
CLASSIF. 16.05bs.

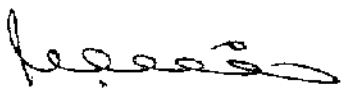
Jundiá, 17 de agosto de 1989.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 572, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, vimos informar a V.Exa. que a Administração Municipal tem seguido as normas ditadas pela Constituição Federal. Assim, não está sendo complementado os vencimentos dos inativos aposentados - antes da época mencionada porque não há amparo legal. A Lei Municipal nº 3229/89 que concedeu o benefício da complementação, não tem efeito retroativo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VISTA AO AUTOR

Em 21 de 8 de 89